



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto a gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS E IGD PBF.

1.2. CARACTERÍSTICA DO OBJETO

1.2.1 – Serviço de Assessoria e Consultoria ao Órgão Gestor, quanto a gestão da informação, gestão financeira, Prestação de Contas, monitoramento e acompanhamento dos Censo SUAS.

1.2.2. - Serviço de assessoria, consultoria e acompanhamento IGD/SUAS e IGD/PBF, Assessorar a Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família conforme as orientações e normas estabelecidas pelo MDS.

1.2.3. - Apoio Técnico aos profissionais do sistema único de assistência social para qualificar os serviços na proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.

2 - RECURSOS VINCULADOS

NÃO – RECURSOS PRÓPRIOS

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A Lei Orgânica da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS representam marcos legais e regulatórios do processo de democratização. Estes diplomas viabilizam a universalização dos direitos, imprimindo na agenda da política pública a responsabilidade pela proteção social não contributiva, fortalecendo o status da Assistência Social como política de seguridade social, alicerçada como um direito do cidadão.

Para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social como política pública de direito, busca-se o enfrentamento de importantes desafios vinculados a estruturação de um sistema descentralizado e participativo, que potencialize todos os esforços as crescentes demandas sociais. Esse novo modelo de gestão supõe um pacto federativo, com a definição de competências dos entes das esferas de governo, a descentralização e a gestão a partir da perspectiva socioterritorial.

Nesse processo, a Política de Assistência Social aponta para seu caráter de política de Proteção Social que deve garantir segurança, prevenir situações de riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. As intervenções em problemas específicos exigem estratégias de atenção especial que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas, em estreita interface com o sistema de garantias de direito, comportam encaminhamentos monitorados e efetividade na reinserção social.

Desta forma, considerando que o Município de Corumbáiba aderiu ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com isto assumiu responsabilidades na gestão e fortalecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

deste sistema, necessário se mostra a contratação de assessoria e consultoria com conhecimentos específicos na gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, a fim de dar o suporte quanto à política em questão, qualificando os serviços no município, bem como organizando a gestão da informação e a utilização correta dos recursos repassados fundo a fundo.

3.2. O valor de contratação que não ultrapassar R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), também buscando economia para a administração, com recursos financeiros para o impulso do procedimento e com publicação, entende-se que a contratação pela via da Dispensa de Licitação, se justifica, amparada no inciso artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Fica justificada sua contratação.

4 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

FUNTE: 100

DOTAÇÃO: 8.244.0010.2.022.3.3.90.39-05 ou 8.244.0010.2.022.3.3.90.36-06

5- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	12	SV.	Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica junto a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alimentação do Sistema SUAS/WEB, gestão do Fundo Municipal de Assistência social - FMAS e na prestação de contas do Bloco de Serviços e dos IGD SUAS e IGD PBF.		

6- VALOR ESTIMADO

A estimativa de custo apurada levando-se em conta a média de valores de três orçamentos obtidos por empresas especializadas é de R\$ 3.766,67 (Três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensal.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A responsabilidade direta pela execução dos serviços decorrentes deste certame será da empresa contratada, cabendo a mesma presta com eficiência as atividades que compõem o seu objeto.

7.2. O serviço será prestado a cada 15 dias na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e sempre que necessário via contato pelas redes sociais e/ou telefone.

7.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

7.4. Os serviços a serem realizados deverão no mínimo atender as especificações técnicas exigidas neste termo de referência.

7.5 A Contratada deverá ter funcionários habilitados, treinados e capacitados, para execução dos serviços a serem prestados.

7.6. Todo o serviço contratado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente termo de referência, irregularidades, insegurança ou risco ao público, deverá ser substituído ou refeito, em condições perfeitas de utilização ao evento, num prazo de tempo útil para a realização do mesmo, sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.

8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada cada etapa de fornecimento, conforme atividades descritas no item 5, até o décimo dia útil.

8.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

8.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

8.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;

9.2 Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

9.3 Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;

9.4 Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

9.5 Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.6 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

10 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de serviços e bens comuns.

11 - SANÇÕES

11.1. Com fundamento na Lei nº 14.133/21, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois)anos.

11.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

XI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Secretaria de Assistência Social, ou servidor por ela designado, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.3. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Corumbáiba, 02 de Janeiro de 2023.

NURIA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social